



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 30 de Março de 2019 * Ano XIX - Edição 905

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.816 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à aquisição de veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.212/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
567	08.244.0008.2577.0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	100.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 025	FNAS	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
 Seção IISecretarias Municipais
 Seção IIIAutarquias
 Seção IVEmpresa Pública
 e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro I, 599 - Fone 3352-7000 - DISK DENGUE 3342-2135

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.817 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à compra de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.213/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à compra de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
569	08.244.0008.2504.0000		Programa Criança Feliz	55.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	
		500 026	FEDERAIS-VINCULADOS	
			Programa Criança Feliz - Equipamento e	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
236	08.244.0008.2504.0000		Programa Criança Feliz	-55.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	PESSOAL CIVIL	
		500 024	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			Programa Criança Feliz	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.818 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de

Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.214/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

577	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
	500 010	VINCULADOS	
		Ministerio Des Social e da Fome	
578	08.244.0008.2447.0000	MDS - Governo Federal	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
	500 017	VINCULADOS	
		FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

193	08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

220	08.244.0008.2476.0000	PSB - REPASSE SOS	-5.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO	
	500 003	ESTADUAIS-VINCULADOS	
		Assistencia Social	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.819
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.215/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

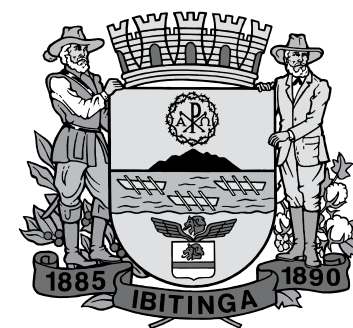
206	08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-	
	500 014	VINCULADOS	
		ASSIST. SOCIAL - PSE	

208	08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0 02 00
	02	JURÍDICA	
	500 014	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-	
		VINCULADOS	
		ASSIST. SOCIAL - PSE	
210	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descebrtalizada	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
	500 012	VINCULADOS	
		IGD - Índice Gestão Descentralizada	
212	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descebrtalizada	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0 05 00
	05	JURÍDICA	
	500 012	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
		VINCULADOS	
		IGD - Índice Gestão Descentralizada	
216	08.244.0008.2447.0000	MDS - Governo Federal	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R.: 0 05 00
	05	JURÍDICA	
	500 017	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
		VINCULADOS	
		FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	
225	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR	30.000,00
	3.3.90.39.00	MED SOCIOEDUCATIVAS	F.R.: 0 05 00
	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	500 014	JURÍDICA	
		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-	
		VINCULADOS	
		ASSIST. SOCIAL - PSE	

Você sabia que com apenas **10 minutos** por semana pode afastar o perigo da **DENGUE CHIKUNGUNYA e ZIKA** de sua vida.



SANARIBITINGA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE F: 16 3352 7000



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

230	08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	
02	09	02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
231	08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	20.000,00
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:			
02	09	00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
193	08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	09	02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
209	08.244.0008.2170.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	-100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
221	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
223	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
224	08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.820
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei

Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.216/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA			
244	13.392.0011.2055.0000		Manutenção da Secretaria Cultura	25.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
303	26.782.0014.2067.0000		Manutenção do SERM	30.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00		
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA			
247	13.392.0011.2055.0000		Manutenção da Secretaria Cultura	-25.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
281	17.512.0012.2014.0000		Manutenção de Córregos	-25.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
286	18.541.0016.2508.0000		Preservação do Meio Ambiente	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.821
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério das Cidades, para a execução do Programa de Planejamento Urbano.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.220/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério das Cidades, objetivando a execução do Programa de Planejamento Urbano.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.822
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério do Esporte, para a execução do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.221/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério do Esporte, objetivando a execução do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.823
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Integração Nacional, para a execução do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.222/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Integração Nacional, objetivando a execução do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de

trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.824
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal associada ao Turismo no ramo de Cerveja, Vinho, Licor e Cachaça.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.223/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal associada ao Turismo no ramo de Cerveja, Vinho, Licor e Cachaça, que visa assegurar ao município o desenvolvimento turístico sustentável e integrado, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda, fortalecer as tradições culturais, aumentar as receitas e melhorar a capacidade do Poder Municipal em gerir as ações do setor.

Art. 2º São Diretrizes do Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal associada ao Turismo no ramo de Cerveja, Vinho, Licor e Cachaça:

- I – valorização da identidade e cultura paulista na forma como se expressam na região histórica e geográfica em que se situa o município de Ibitinga;
- II – expansão e renovação da produção artesanal de cerveja, vinho, licor e cachaça do município de Ibitinga;
- III – identificação dos artesãos e dos produtos artesanais no ramo de cerveja, vinho, licor e cachaça, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social;
- IV – promoção da integridade da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável, em especial, com o turismo;
- V – incentivo à qualificação da produção artesanal, à restauração de técnicas tradicionais e ao aperfeiçoamento dos métodos e processo de produção;
- VI – valorização e promoção dos produtos em âmbito estadual e nacional;
- VII – apoio à comercialização por meio da organização de eventos, rodadas de negócios e pontos de exposição e comercialização de produtos;
- VIII – busca de suporte e apoio junto a entidades locais, estaduais e nacionais para o desenvolvimento do programa.

Art. 3º Para fins desta Lei é considerado produto artesanal aquele objeto ou conjunto de objetos, produzidos de forma independente, exigindo do seu produtor o conhecimento e execução integral, cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

- I – predomínio do trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas de forma a se garantir uma produção diferenciada e não meramente repetitiva;
- II – autonomia do produtor artesão no planejamento, organização e definição das condições de seu trabalho;
- III – autonomia do produtor artesão no processo de desenvolvimento de seu produto, desde a sua conceituação até a sua inserção no mercado;
- IV – utilização, preferencial, do espaço doméstico ou comunitário na elaboração dos produtos;
- V – realização, preferencial, do produto no mesmo local de trabalho;
- VI – elaboração de produtos de expressão cultural relacionados a aspectos característicos da região de Ibitinga e do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei atenderá produção e confecção artesanal de cerveja, vinho, licor e cachaça.

Art. 5º Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção artesanal que atender aos critérios abaixo definidos:

- I – respeito aos valores históricos, sociais e culturais;
- II – obediência às normas ambientais municipais,

estaduais e federais;

III – adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;

IV – respeito às normas sanitárias e de segurança da produção e do produto;

V – permissão para visitação pública em dias determinados de acordo com normas e programação definidas pelo órgão municipal de turismo;

VI – realização de relatório de impacto ambiental da atividade desenvolvida, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Poder Municipal;

§1º O Poder Público Municipal, ouvidos os produtores artesanais e suas associações, mediante decreto, estabelecerá os critérios técnicos para a certificação, bem como para a criação do selo correspondente.

§2º Em atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 2º, desta Lei, o Poder Público Municipal manterá sistema de informações, atualizado periodicamente, sobre a produção artesanal do município, que será utilizado na definição das políticas públicas e no planejamento de ações de fomento para o setor.

§3º A produção artesanal instalada em áreas urbanas do município, desde que certificada nos termos do artigo 5º desta Lei, não sofrerá restrições quanto à sua localização destinada à produção e comercialização dos seus produtos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.825
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Denomina a Rua 12 do bairro Jardim Eldorado III de Rua João Antonio Mazeto.

(Projeto de Lei Ordinária nº 262/2018, de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.203/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 12 do bairro Jardim Eldorado III, passa a denominar-se de "Rua João Antonio Mazeto".

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá no prazo de 90 dias após a publicação desta lei, identificar o local através de placa denominativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.826
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Denomina a Rua 9 do bairro Jardim Eldorado III de Rua Adelaide Cassiano Coleone.

(Projeto de Lei Ordinária nº 274/2018, de autoria do Vereador Antonio Esmael Alves de Mira).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.204/2019, da Câmara Municipal,

promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 9 do bairro Jardim Eldorado III, passa a denominar-se de "Rua Adelaide Cassiano Coleone".

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá no prazo de 90 dias após a publicação desta lei, identificar o local através de placa denominativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.827
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Estabelece Denominação para a Rua 2 do Jardim dos Ipês I e prolongamento da Rua 6 do Jardim dos Ipês IV. (Projeto de Lei Ordinária nº 261/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.207/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 2 do Jardim dos Ipês I e o prolongamento da Rua 6 do Jardim dos Ipês IV, passa a denominar-se RUA "PROFESSORA ROMILDA SUPINO MARCONDES CESAR".

Art. 2º A Rua 2 e o prolongamento da Rua 6 será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa da Senhora Professora ROMILDA SUPINO MARCONDES CESAR, conforme currículo em anexo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria rua, o nome da mesma.

Art. 4º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.828
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre afixação de propagandas em postes de iluminação pública, de telefones públicos, praças e passarelas de pedestres.

(Projeto de Lei Ordinária nº 216/2018, de autoria dos Vereadores Matheus Carreiro, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.199/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Ibitinga a colagem ou afixação de qualquer tipo de propaganda ou publicidade em postes de iluminação, de sinalização, de linha telefônica, pilotis, passarelas de pedestres, pontes, monumentos públicos, parques, jardins, árvores e praças, que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito.

Parágrafo único. Exclui-se desta Lei as propagandas e publicidades destinadas à promoção de eventos de âmbito

cultural ou organizados pelo Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo as sanções pecuniárias aos infratores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 182
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Altera a Lei Complementar nº 82, de 18 de julho de 2014, que "Estabelece Normas para construção e funcionamento de Postos Revendedores de derivados de petróleo e álcool para fins automotivos no território do Município".
(Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.198/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Complementar nº 082, de 18 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece Normas para construção e funcionamento de Postos Revendedores de derivados do petróleo, etanol e GNV para fins de veículos automotores no território do Município."

Art. 2º Fica alterado o caput do Artigo 9º da Lei Complementar nº 082, de 18 de Julho de 2014, alterado pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº 130, de 13 de Outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É vedada a construção e instalação de Postos Revendedores a uma distância menor ou igual a 600 (seiscentos) metros de:"

Art. 3º O parágrafo único do Artigo 9º da Lei Complementar nº 082, de 18 de Julho de 2014, passa a constar como §1º acrescido do §2º com a seguinte redação:

Art. 9º...

...

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica as construções em terrenos localizados em avenida com duas pistas e canteiro central, onde a distância será reduzida para 50 metros.

Art. 4º Excetuem-se da aplicação do disposto no artigo 9º, criado por esta Lei Complementar, os Postos Revendedores que estejam, pelo menos, com Alvará de Construção concedido pela municipalidade.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.472,
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.816, de 27 de março de 2019, destinado à aquisição de veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.816, de 27 de março de 2019, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
567	08.244.0008.2577.0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	100.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	025	FNAS	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

J) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três

milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.473
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.817, de 27 de março de 2019, destinado à compra de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.817, de 27 de março de 2019, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à compra de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
569	08.244.0008.2504.0000		Programa Criança Feliz	55.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	026	Programa Criança Feliz - Equipamento e	

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
236	08.244.0008.2504.0000		Programa Criança Feliz	-55.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	024	Programa Criança Feliz	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.474
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Abre créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.818, de 27 de março de 2019, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.818, de 27 de março de 2019, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
577	08.244.0008.2049.0000		PAIF - Federal	10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	010	Ministerio Des Social e da Fome	
578	08.244.0008.2447.0000		MDS - Governo Federal	5.000,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
193 08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-10.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
220 08.244.0008.2476.0000	PSB - REPASSE SOS	-5.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 003	Assistencia Social	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.475
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.819, de 27 de março de 2019, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.819 de 27 de março de 2019, no montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
206 08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
208 08.244.0008.2051.0000	PSE - Estado	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
210 08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descebrtalizada	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
212 08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descebrtalizada	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
216 08.244.0008.2447.0000	MDS - Governo Federal	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	
225 08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
230 08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
231 08.244.0008.2486.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
193 08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-10.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
209 08.244.0008.2170.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	-100.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
221 08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
223 08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
224 08.244.0008.2477.0000	SERV DE PROT SOCIAL AO ADOLESC EM CUMPR MED SOCIOEDUCATIVAS	-35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três

milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.476
DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.820, de 27 de março de 2019, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.820, de 27 de março de 2019, no montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
	244	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	25.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	303	26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	30.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
	247	13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	-25.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	281	17.512.0012.2014.0000	Manutenção de Córregos	-25.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	FR. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	286	18.541.0016.2508.0000	Preservação do Meio Ambiente	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com redução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.523
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 25/03/2019, o Sr. ANDRÉ LUIS BARBO, RG nº 41.182.270-6, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Diversos, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.524
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 27/03/2019, o Sr. BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA, RG nº 44.604.955-4, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Diversos, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 28/12/2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.525
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 30/03/2019, o Sr. EDNILSON TOJAL DE ALMEIDA, RG nº 28.065.851-5, do cargo de Coordenador de Rendas Mobiliárias e

Imobiliárias, nomeado em comissão pela Portaria nº 13.094, de 19/10/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.526
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito retroativo a partir de 28/03/2019, o Sr. RENAN RABELO ROSA, RG nº 32.914.968-4, do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, nomeado em comissão pela Portaria nº 13.074, de 27/09/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.527
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, com efeito retroativo a partir do dia 28/03/2019, da Portaria nº 13.445, de 24/01/2019, que designou o Sr. JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA, RG nº 32.926.375-4, para responder pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, em substituição ao titular do cargo, Renan Rabelo Rosa.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.528
DE 29 DE MARÇO DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 28/03/19, o Sr. JOÃO ANSELMO MONTANARI DA CUNHA, RG nº 32.926.375-4, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II

Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 82265/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Avenida João Farah, nº 833, Jardim Natália. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 82266/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Avenida João Farah, nº 833, Jardim Natália. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 102018/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Avenida Dom Pedro II, nº 1.779, Centro. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 102019/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Avenida Dom Pedro II, nº 1.779, Centro. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 133593/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Rua Antonio Francisco Santos, s/nº, Jardim Eldorado. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 133596/DPCP. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: distribuição de energia elétrica – Rua Antonio Francisco Santos, s/nº, Jardim Eldorado. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CONTRATO Nº 1000001500. Consumidor: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA. Distribuidora: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Objeto: utilização do serviço público de energia elétrica, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Vigência: a partir da data da assinatura por 12 meses. Ibitinga, 21 de janeiro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 – Republicação: Objeto: Contratação de empresa para implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva no Município. Tendo em vista que a sessão do dia 26 de março de 2019 foi deserta, marca-se nova sessão de Julgamento para o dia 16 de abril de 2019, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 28 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – Abertura – Objeto: Aquisição de produtos de higiene infantil. Sessão de Julgamento: 15 de abril de 2019, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 28 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 – Abertura - Objeto: Contratação de empresa para reforma do Pronto Socorro Central. Encerramento: 17 de abril de 2019, às 09h30min. Valor teto: R\$ 264.039,14. A vistoria é OBRIGATORIA e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (16)3352-7000 (Ramal 7264) com o Engenheiro Civil Ciro Rogério Dal'Acqua. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 29 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 014/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TAQUARITINGA – APRAFT. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Valor total: R\$ 11.070,70. Vigência: a partir da data da assinatura até a entrega total dos produtos ou por 05 meses, o que ocorrer primeiro. Ibitinga, 25 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE SUPRESSÃO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA – EPP. Objeto: Licença de uso de software por prazo determinado (Locação) para diversas áreas da Prefeitura do Município de Ibitinga. Alteração:

supressão do item 13 – Software para Ouvidoria, o que corresponde a 5,26% do total do período, bem como prorrogação do contrato em mais 12 meses a contar de 21 de março de 2019, ou seja, até 20 de março de 2020, aplicando-se índice de reajuste com base no IGP-M no importe de 6,75%, passando o valor mensal contratado para R\$ 23.503,99, totalizando o montante de R\$ 282.047,88 para o período. Ibitinga, 20 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME. Objeto: serviços de divulgação de atos oficiais por radiodifusão. Alteração: alteração de endereço da sede da empresa contratada, passando para Rua dos Cravos, s/nº, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14.944-072. Ibitinga, 15 de março de 2019. Cristina

Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME. Objeto: serviços de imagem e produção audiovisual de atos oficiais, programas, obras, serviços, eventos e campanhas. Alteração: alteração de endereço da sede da empresa contratada, passando para Rua dos Cravos, s/nº, Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP, 14.944-072. Ibitinga, 15 de março de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 29 de março de 2019.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Obras

À luz da Lei 4.518 de 25 de outubro de 2017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga, ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, NOTIFICADOS nesta data, a procederem a regularização dos mesmos. Após **15 dias desta publicação, estarão sujeitos às penalidades expressas na Lei.**

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA ANDRE TREVISAN MIOTTO	QUADRA 02-LOTE 07 = JD ROSEIRA R. ADERSON BEZERRA
ALVES EMP. IMOBILIARIOS LTDA CARLOS EDUARDO LEITE – ME	QUADRA 11-LOTE 24 = JD. ROSEIRA R. VICENTE BORGES
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA ELCIA DE CASSIA ARROTEIA	QUADRA 09-LOTE 03 = RES. S. BENEDITO R. ANTONIO CATALANO
EMPR. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA EDIMAR ALVES DOS SANTOS	QUADRA 09-LOTE 05 = RES. S. BENEDITO R. ANTONIO CATALANO
PEDRO ZEPONI NETO E OUTROS FERNANDO ROSENDO ZAMBRANO	QUADRA 06-LOTE 234 = RES. S. DOMINGOS II R. RONDES ANTONIO CARDOSO
JD. MIRANTE EMP. IMOBILIARIO SPE LTDA JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	QUADRA 08-LOTES 14;15;16 = JD .MIRANTE R. ALAGOAS
JD. MIRANTE EMP. IMOBILIARIO SPE LTDA MARGARIDA BEZERRA DE LIMA	QUADRA 10-LOTES 19;20 = JD. MIRANTE R. FORTALEZA
CLEUZA DA COSTA NOVELI E OUTRO ROSELI TINTA	QUADRA 01-LOTE 15 = JD. VERONA R. ISABEL BATISTON VARESCHI
MICHEL RICHARD PRUDENCIANO DE OLIVEIRA	QUADRA 48-LOTE 7-A = CENTRO R. ROSALBINO TUCCI
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA ARIOVALDO RIBEIRO	QUADRA 65-LOTE 31 = JD. DOS IPÊS IV RUA 2
ODAIR ROBERTO ZILLI	QUADRA 04-LOTE 23 = RES. JD. AURORA RUA ADAIL POSCA
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA KARSIS NAFTALI A. R. SANTIAGO E OUTRO	QUADRA 73-LOTE 20 = JD. DOS IPES IV RUA 3
MARIA LUIZA COM. EMPR. LTDA JOSE RENATO DA SILVA	QUADRA 73-LOTE 05 = JD. DOS IPES IV RUA 4
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA EDSON DE OLIVEIRA	QUADRA 66-LOTE 16 = JD. DOS IPES IV RUA 2
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA ILZE MARIA FONSECA JACINTO	QUADRA 64-LOTE 15 = JD. DOS IPES IV RUA 4
EDUARDO NASCIMENTO PERES	QUADRA 01-LOTE 53 = CHAC. SALTINHO AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI = 15-851
MARIA LUIZA COM. E EMPR. LTDA RAQUEL PRISCILA DA SILVA MARTINS	QUADRA 11-LOTE 12 = JD. FLAMBOYANT RUA BENEDITO FERREIRA DA ROCHA
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA DIEGO FERNANDO DE MACEDO	QUADRA 07-LOTE 18 = RES. S. BENEDITO RUA GIACOMO MOREALE
N.P.A. EMPR. IMOBILIARIOS LTDA SILVANA ANDREA MARTINS	QUADRA 08-LOTE 16 = JD. EL DORADO II RUA VER. JOSE CASTILHO MARQUES

PUBLICADO EM 30/03/2019

Ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, cientificados da imposição de multa nos termos da Lei 4.518 de 25 de Outubro de 2017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga.

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
CINIRA SILVA QUIRINO E OUTROS	QUADRA 135-LOTE 01 = CENTRO R. FLORIANO PEIXOTO = 91
CRISTIAN CESAR DA SILVA	QUADRA 30-LOTE 18 = JD. MARIA LUIZA II R. JOSE DE BIAZI

TAB. CONST. E EMP. IMOBILIARIO LTDA ADILSON CLEBER DE SOUZA E OUTR	QUADRA 31-LOTE 60 = JD. MARIA LUIZA II R. SEBASTIÃO FLAVIO PINHEIRO
TAB CONST. E EMP. IMOBILIARIO LTDA JORGE CARLOS PAVANI E OUTRO	QUADRA 31-LOTE 62 = JD. MARIA LUIZA II R. SEBASTIÃO FLAVIO PINHEIRO
VALERIO CRISTIANO BANDEIRA	QUADRA 03-LOTE 156 = JD. VERONA R. ROSA DE BARROS REIS
EMP. IMOBILIARIO M.J.N. LTDA LEONILDA GUIDI ZUCO E OU SUCESSORES	QUADRA 02-LOTE 03 = JD. NATALIA RUA HUMBERTO ANTONIO STANZANI

PUBLICADO EM 30/03/2019

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Os veículos abaixo, à luz da Lei Municipal nº 3.881, de 09 de Abril de 2014 e Decreto Municipal 4.295, de 16 de Março de 2018, foram considerados abandonados, e por consequência, foram notificados;

Assim deverão ser retirados por seus proprietários até a data limite imposta.

Caso não sejam retirados da via pública serão recolhidos ao pátio.

CQK-9816	FORD	BELINA II	RUA JOÃO ALVES CASADO	229'	DIST. INDUSTRIAL II	20 DE MARÇO DE 2019	01 DE ABRIL DE 2019
AAF-0279	FORD	CORCEL	RUA SABINO DO PRADO BIONDO	288	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BKI-7455	VW	FUSCA	RUA SABINO DO PRADO BIONDO	288	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
CQZ-1457	GM	CHEVY 500	RUA SABINO DO PRADO BIONDO	301	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
SEM PLACAS	FORD	ESCORT	RUA SABINO DO PRADO BIONDO	330	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
CQL-7494	GM	OPALA	RUA TEODORO RIBEIRO DA SILVA	202	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BHD-5570	VW	PASSAT	RUA SABINO DO PRADO BIONDO	471	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BQS-8493	FORD	BELINA II	AV CAROLINA GERETTO DAL ACQUA	1323	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BJR-2723	FORD	BELINA II	AV CAROLINA GERETTO DAL ACQUA	3335	VILA IZOLINA	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
FJC-6350	FORD	ESCORT	RUA IZOLINA MARTINS DA COSTA	76	JD STO ANTONIO	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BOW-4520	FIAT	PREMIO	RUA IZOLINA MARTINS DA COSTA	76	JD STO ANTONIO	25 DE MARÇO DE 2019	05 DE ABRIL DE 2019
BKI-6047	FIAT	147	RUA PRUD. DE MORAES X IDILIO F.		JD PAULISTA	28 DE MARÇO DE 2018	05 DE ABRIL DE 2019
BKK-5548	VW	FUSCA	RUA PRUD. DE MORAES X IDILIO F.		JD PAULISTA	28 DE MARÇO DE 2018	05 DE ABRIL DE 2019
BLV-4292	VW	FUSCA	RUA PRUD. DE MORAES X IDILIO F.		JD PAULISTA	28 DE MARÇO DE 2018	05 DE ABRIL DE 2019
BLW-9081	FIAT	147	RUA PRUD. DE MORAES X IDILIO F.		JD PAULISTA	28 DE MARÇO DE 2018	05 DE ABRIL DE 2019

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2019 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os

interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. A Presente Licitação tem como escopo o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DOS ATOS DO SAAE, RESUMOS DE EDITAIS E AVISOS DE INTERESSE DO SAAE, MATERIAIS ELABORADAS PELO SAAE, TODOS OS COMUNICADOS EMANADOS PELO SAAE ATRAVÉS DE SEUS DEPARTAMENTOS, SETORES E

COMISSÕES, COM A PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO NOS JORNAIS FALADOS DA EMISSORA, COM MÉDIA ESTIMADA DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS DIÁRIOS - LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CASO DE EMPATE FICTO conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Encerramento dia 11 de abril de 2019 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site www.saaeibitinga.sp.gov.br na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 29 de Fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, PROCESSO Nº 011/2019 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação – Contratação de Empresa para licenciamento ambiental junto a CETESB de Araraquara para a Operação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 18 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019, PROCESSO Nº 008/2019 – Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 006/2019, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Contratação de Empresa para licenciamento ambiental junto a CETESB de Araraquara para a Operação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, tendo como contratada a empresa ATUAL AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ nº 28.779.624/0001-78, sendo o valor total estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Ibitinga, 29 de março de 2018

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 P.A. 002/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor de Atas de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

Ata de Registro de Preços nº 002-A/2019 - Detentor: a) HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ 07.646.262/0001-77

Item 1: (Tabletes de cloro na forma de tricloro-s-triazinatriona 100% com teor de cloro ativo de 90%, combinado com flúor na forma de fluorsilicato

de sódio na proporção de 50% de cada componente por tablete de 200g) pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais) a unidade.

b) Ata de Registro de Preços nº 002-B/2019 - HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, CNPJ 08.406.359/0001-75

Item 2: (Tabletes de cloro na forma de tricloro-s-triazinatriona 100% com teor de cloro ativo de 90%, tabletes de 200g para tratamento e desinfecção de água) pelo valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) a unidade.

c) Ata de Registro de Preços nº 002-C/2019 - QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 13.224.500/0001-59 Item3: (Solução SPADNS para análise de Fluoreto, Frasco de 500ml, preparado conforme Standard Methods for Examination of Water and Wastewater (22ª edição); que contenha reagente que elimine a interferência do cloro; com validade mínima de 2 anos. Na data da entrega o produto deverá ter, no mínimo, 18 meses de validade. O rótulo e FISPQ do produto devem vir com as informações de acordo com GHS (Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) e ABNT-NBR 14725-3. Embalagem 500 ml) pelo valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a unidade; Item 4: (Kits de Reagente DPD Líquido para Cloro Livre – Frasco 20 ml, para análise de cloro residual livre (frascos com capacidade para 100 testes cada), na faixa de 0,1 A 3,0 PPM) pelo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a unidade; Item 5: (Meio de Cultura Microbiológica do tipo Colilert/Colitag apropriado para identificação de presença/ausência de coliformes totais e/ou coliformes fecais) pelo valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a unidade; Item 6: (Frascos de Plástico com tiosulfato de sódio, capacidade de 100ml, para coleta de amostra e análise de resultado para coliformes) pelo valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) a unidade.

Ibitinga, 27 de março de 2019.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor de Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 P.A. 053/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor de Atas de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

Ata de Registro de Preços nº 001-A/2019 - Detentor: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ 12.904.870/0001-74 Item 1: Botina de Segurança em micro fibra. I) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E).II) Calçado com residência ao escorregamentos em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA)III) Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). IV) Solado resistente ao óleo combustível (FO), antiderrapante, bi-densidade, fechamento com elástico nas laterais, biqueira confeccionada em plástico polímero ultra-resistente, com resistência a impactos de 200 J e compressão até 1500 kg(N), na cor preta, aprovado pela norma ABNT NBR 12561:1992 com selo de conforto IBTEC. pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); Item 9: Capa de segurança confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces (TREVIRA), com capuz e mangas, costuras por meio de solda eletrônica, espessura de 0,33 mm à 0,38 mm. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, CONTRA

UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PUVIOMÉTRICA, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Item 12: Macacão de segurança confeccionado em tecido sintético, plastificado em PVC em ambas as faces (trevira), com capuz, fechamento frontal com carcela dupla por zíper e botão, espessura de 0,29 mm à 0,32 mm, pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); Item 14: Protetor auditivo, confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção, composto de eixo com três flanges, onde a primeira, a segunda e a terceira são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, em cujo eixo contém um orifício até o seu interior. Protetor tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, bicolor e com cordão de algodão, com atenuação de ruído mínima de 18 Db NRRsF, pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); Item 25: Cone de PVC flexível, na cor laranja, altura de 75 cm, peso entre 3 kg a 4 kg com faixas refletivas, 8 sapatas, o cone deve obedecer a norma NBR 15071, com gravação SAAE na base do CONE, no valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais); Item 27: Refletor holofote de LED 100 W, com bateria recarregável e carregador para carro, a prova d'água, duração mínima na bateria de 5 hs ligado, pelo valor unitário de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); Item 28: Lanterna de cabeça, recarregável, impermeável, anti-faísca, resistente ao desgaste, com LED, pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); Item 35: Corda estática trançada, de poliamida, 12 mm de diâmetro, NR-35 e NR-38 para trabalhos em altura, pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

b) Ata de Registro de Preços nº 001-B/2019 - Detentor da Ata: DALSON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 06.968.409/0001-82. Item 03: Bota de PVC injetado cano LONGO sem forro na cor PRETA, com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atenda a Norma ABNT ISO Altura CANO LONGO 390 mm, pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 05: Luva de segurança em PVC na cor VERDE, forrada com malha de algodão, dedos e dorso ásperos, para uso em esgoto, proteção contra agentes químicos classe A (Tipo 1: agressivos ácidos; Tipo 2: agressivos básicos) Classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) e biológicos, manga 36 cm, tamanho 10,5, pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Item 07: Luva tricostada em Helanca multitalo, banhada com poliuretano na palma e nos dedos, para aplicação em serviços gerais (limpeza leve, jardinagem, manipulação de peças automotivas), pelo valor de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); Item 11: Conjunto Motoqueiro em PVC forrado, espessura de 28 micras, com refletivos nos punhos e costas, composto por blusão e calça, blusão possuindo fechamento frontal em zíper e capuz, calça possuindo elástico na cintura e nos tornozelos. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, pelo valor

unitário de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 13: Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular), dobrável, constituídos por 2 (duas) conchas em plástico rígido, revestidas com almofadas em espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste com parte metálica e parte em plástico, com revestimento de espuma, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário, com atenuação de ruído mínima de 24 Db NRRsF (método B), pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); Item 16: Máscara de proteção facial fibra incolor formato esférico, tipo Apolo, com carneira ajustável, com largura aproximada de 200 mm e altura aproximada de 190 mm. PARA PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, pelo valor unitário de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 19: Máscara de Solda - Indicada para proteção facial contra raios ultravioleta (UV) e infravermelhos (DIN13), impactos de partículas volantes e respingos de solda, oferecendo mais tecnologia, praticidade e segurança nos trabalhos com solda, sendo uma referência em inovação. Dispensa a troca de lentes durante o processo de solda e ajusta-se a capacidade visual de cada operador através do botão de ajuste de tonalidade, que varia de 9 a 13. Que conte com ajuste de velocidade de escurecimento da lente. Dimensões do filtro: 109 mm x 89 mm x 8 mm, fazendo que permaneça escura por mais tempo ou fique clara rapidamente ao término da solda. Permitindo o ajuste de sensibilidade responsável pela velocidade que o sensor leva para ativar a proteção da máscara, o que acontece instantaneamente, cerca de 1/25.000 segundos assim que o raio da solda chega ao sensor, protegendo por completo a visão do operador. Alimentação por bateria de lítio/células solares. Tonalidade no estado claro: 4. Área de visão: 100 mm x 49 mm, pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); Item 24: Colete de alta visibilidade e segurança, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorreflexivas, atende a classe 2 da norma NBR 15292-2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade, sem bolsos, com zíper. Tiras refletivas nas cores amarela ou laranja, pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos); Item 29: Lanterna de LED, recarregável, tipo holofote com foco ajustável, resistente a impactos, bivolt, pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 30: Cinturão Eletricista tipo paraquedista - Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 03 fivelas de angate rápido nas pernas e na cintura; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Porta-ferramentas; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas, pelo valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais); Item 31: Capacete alpinista para eletricista, com carneira ajustável e jugular com regulagem. Classe tipo 3, pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e

quarenta reais); Item 32: Talabarte em "Y" elastizado com absorvedor de energia; Confeccionado em fita tubular poliéster preta; Elástico interno; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com mosquetão oval, pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Item 33: Talabarte de posicionamento NR 10 com regulador de distância em Inox; Confeccionado em corda poliamida trançada de 14 mm; Revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca, pelo valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); Item 34: Talabarte de segurança com 90 cm, simples, com mosquetão de 18 mm confeccionado em fita de poliéster. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO POR TORRES, ANDAIMES, ESTRUTURAS METÁLICAS, ESCADAS MARINHEIRO ETC, pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 36: Trava-queda para corda de 12 mm de diâmetro; Em aço carbono; Duplo travamento no corpo; Utilizado para corda de poliamida de 12 mm. Prolongador em fita de poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18 mm, pelo valor unitário de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); Item 38: Cadeira suspensa (sobe e desce) para pintura, máquina para 300 kg, com caixa de redução e trava quedas individual que atenda a NR-18, pelo valor unitário de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

c) Ata de Registro de Preços nº 001-C/2019 - Detentor da Ata: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ: 31.500.568/0001-03. Item 02: Tênis/Sapato de segurança em microfibras (microfilamentos de poliaramida poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em PU), fechamento em cadarço, biqueira em composite. I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) III) Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). IV) Palmilha de montagem não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado com espessura de 2,0 mm; V) Solado resistente ao óleo combustível (FO), na cor preta, aprovado pela norma ABNT NBR 12561:1992 com selo de conforto IBTEC, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais); Item 04: Luva de Segurança em PVC na cor VERDE, forrada com malha de algodão, palma, dedos, dorso e palma ásperos antiderrapante, para uso em esgoto, proteção contra agentes químicos classe A (Tipo 1: agressivos ácidos; Tipo 2: agressivos básicos) Classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares) e biológicos, manga 56 cm, tamanho 10,5, pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais); Item 06: Luva mista em vaqueta com dorso em raspa de couro, reforço interno na palma em vaqueta, tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, elástico no dorso para ajuste, para proteção das mãos do usuário contra ação de agentes abrasivos e escoriantes, pelo valor unitário de R\$ 11,90

(onze reais e noventa centavos); Item 08: Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, formato anatômico, forrada internamente (flocos de algodão), superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha, espessura mínima de 0,60 mm, comprimento de 310 mm. PROTEÇÃO DA MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, INORGÂNICOS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L) - nível de desempenho 1120, pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Item 10: Capa de chuva em PVC com forro misto em algodão tipo morcego, costuras eletrônicas, espessura 0,33 mm à 0,38 mm, comprimento 1,20 m. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, pelo valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); Item 15: Máscaras de proteção facial fibra incolor, com carneira ajustável, largura aproximada de 200 mm e altura aproximada de 250 mm, visor preso a coroa por meio de 2 parafusos plásticos. PARA PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Item 17: Avental de segurança confeccionado em raspa sem emendas, tiras em raspa e fivelas metálicas para ajuste no pescoço e cintura. PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES, pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Item 18: Máscara respiradora descartável, semifacial, com válvula de exalação contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos, com válvula PFFF2. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E VAPORES, pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); Item 20: Óculos de proteção modelo esportivo, lente incolor com tratamento antirisco e antiembaçante e proteção contra raios UVA/UVB, com haste regulável, pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 21: Óculos de proteção modelo esportivo, lente verde ou fumê com tratamento AR, AE e UVA/UVB, pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); Item 22: Perneira/Caneleira de PVC com velcro, confeccionado em couro sintético, 3,5 mm forrada internamente com tecido e três talas de proteção, medidas aproximadas 49 cm de altura por 23 cm de panturrilha e 20 cm do tornozelo, pelo valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 23: Bloqueador solar FPS 60, em bisnagas de 120 gr, proteção contra raios UVA/UVB. Proteção até 60 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado contra queimaduras provocadas pela radiação, recomendado a usos em trabalhos ao ar livre por agricultores, jardineiros, paisagistas, construtores de estradas e edifícios, trabalhos em ferrovias, telhados, telefonia e me serviços com solda elétrica. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos a pele e à saúde e que apresente as seguintes características: -Oil free, ou seja, não oleosa, proporcionando maior conforto a sua utilização;-Não comedogênica, não

ATENÇÃO!

Este jornal impresso em breve passará a ser um
Diário Oficial Eletrônico, seguindo a Lei 4.694/2018.
Disponível no: www.ibitinga.sp.gov.br

formando comedões (cravos, espinhas);-PABA free, não utiliza esse filtro químico;-Água resistente (40 minutos resistência a água);-Proteção UVB: FPS 60;-Proteção UVA: FPS 24;-Proteção mínima de 6 horas contra radiação solar;-UVA/UVB Hipoalergênico, pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 26: Faixa de sinalização zebra, na cor preta e amarela, rolo de 200 metros x 70 mm espessura aproximada 0,40 mm, pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); Item 37: Giroflex, 12/24 V em LED, com imã e plug de alimentação no acendedor de cigarros, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Ibitinga, 27 de março de 2019.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor de Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
P.A. 004/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor de Atas de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

Ata de Registro de Preços nº 004-A/2019 - Detentor da Ata: COMPAC ANDAIMES EIRELI ME, CNPJ nº 10.208.694/0001-00, para os seguintes itens e valores: Item 01 Compactador de percussão a gasolina (tipo sapo) pelo valor unitário de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), Item 02 PlacaVibratória a gasolina pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), Item 03 Serra para corte de piso e de asfalto pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), Item 04 Moto Bomba submersível a gasolina pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), Item 09 Betoneira 400 litros Monofásica 220 V pelo valor unitário de R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), Item 30 Trena Laser pelo valor unitário de 1365,60 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 72 Óleo 2 Tempos de 500ml para roçadeiras pelo valor unitário de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos).

b) Ata de Registro de Preços nº 004-B/2019 - Detentor da Ata: OXI-MAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 38.875.597/0001-90, para os seguintes itens e valores: Item 13 Roçadeira a gasolina pelo valor unitário de R\$ 6.505,60 (seis mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos); Item 18 Lixadeira reto orbital 220v pelo valor unitário de R\$ 1.654,00 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), Item 20 Soprador Costal a gasolina pelo valor unitário de R\$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais), Item 23 Sistema de iluminação 100w para acoplar em caminhão com acionamento por meio de bateria de veículo 100w pelo valor unitário de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) Item 24 Detector de vazamento eletrônico GEOFONE pelo valor unitário de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Item 25 Alicata Amperímetro 100 A AC pelo valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); Item 26 Multímetro Digital pelo valor unitário de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); Item 28 Terrômetro Digital pelo valor unitário de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais); Item 29 Megômetro Digital pelo valor unitário de R\$ 766,00 setecentos e sessenta e seis reais; Item 31 Medidor de temperatura com câmera de inspeção e conexão USB pelo valor unitário de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais); Item 32 Câmera de Inspeção a pilha pelo valor unitário

de R\$ 3.939,00 (três mil novecentos e trinta e nove reais); Item 34 Serra Sabre 220v pelo valor unitário de R\$ 1.173,00 (mil cento e setenta e três reais); Item 37 Pistola de Pintura 8mm pelo valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); Item 41 Jogo de Ponteiros com 30 Bits para parafusadeira pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); Item 44 Alicate Groovelock 10' pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 45 Serrote Profissional 26' pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais); Item 58 Jogo de chaves de fenda/Philips com 10 peças pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); Item 62 Jogo de Brocas de 1 a 13mm pelo valor unitário de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); Item 63 Cinta de elevação 6x12 pelo valor unitário de R\$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais); Item 69 Jogo de chaves de fenda/Philips com 27 peças pelo valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); Item 70 Barreira Pantográfica pelo valor unitário de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais); Item 71 Fio de corte Redondo para Roçadeiras diâmetro 03 mm pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item 75 Conjunto de fio regulador + lubrificador pelo valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

c) Ata de Registro de Preços nº 004-C/2019 - Detentor da Ata: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME, CNPJ nº 19.849.459/0001-92, para os seguintes itens e valores: Item 08 Esmilhradeira angular de 7' pelo valor unitário de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais); Item 11 Martetele rotativo e rompedor pelo valor unitário de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais); Item 15 Esmilhradeira Angular 4 1/2 pelo valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) Item 38 Escada Doméstica em Alumínio 07 degraus pelo valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais); Item 39 Alicata Universal 8' Isolado pelo valor unitário de R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos); Item 40 Alicata desencapador automático pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); Item 42 Caixa de Ferramentas Sanfonada 3 Gavetas pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 43 Caixa de Ferramentas Sanfonada 5 gavetas pelo valor unitário de R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Item 46 Enxada Metálica larga com cabo pelo valor unitário de R\$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos); Item 47 Pá Metálica de Bico com Cabo pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); Item 48 Vanga Metálica Quadrada com cabo pelo valor unitário de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos); Item 49 Picareta com cabo pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais); Item 50 Marreta de 1,5 kg com cabo pelo valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos); Item 51 Marreta de 5kg com cabo pelo valor unitário de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos); Item 52 Talhadeira 7/8 com ponteiro 7/8 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); Item 53 Cavadeira Metálica articulada com cabo pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); Item 54 Alicata de pressão 10' pelo valor unitário de R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos); Item 57 Jogo de Chaves Combinadas com 15 peças pelo valor unitário de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Item 64 Fita isolante de 20m pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 67 Trena em fibra de vidro de 50m pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); Item 68 Trena Métrica de 5M pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Item 74 Bico de Limpeza com gatilho para acoplar em mangueira de compressor pelo valor unitário de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos); Item 76 Pistola de alta pressão para pintura com regulador caudal de 1.8 mm pelo valor unitário de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 76 Pistola de Alta Pressão para pintura com regulador caudal de 1,8 mm pelo valor unitário de R\$ 242,50 (duzentos

e quarenta e dois reais e cinquenta centavo.

d) Ata de Registro de Preços nº 004-D/2019 - Detentor da Ata: ELETRIFICAR COM. DE FERRAGENS FRERRAMENTAS E PROD, CNPJ nº 14.650.232/0001-08 para os seguintes itens e valores: Item 05 Guincho de Coluna elétrico 220 v pelo valor unitário de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais); Item 07 Compressor 10 pl/100 mono pelo valor unitário de R\$ 1.715,00 (mil setecentos e quinze reais); Item 10 Furadeira/Parafusadeira profissional 18v pelo valor de R\$ 904,38 (novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos); Item 12 Furadeira de Impacto 1/2' Profissional Eletrônica Reversível 220v pelo valor unitário de R\$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais); Item 14 serra Policorte 14' pelo valor unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); Item 16 Furadeira de Bancada 5/8 eletrônica pelo valor unitário de R\$ 1004,00 (mil e quatro reais); Item 19 Esmilhradeira Manual Pneumática 5' pelo valor unitário de R\$ 322,83 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos); Item 21 Rosqueadeira Elétrica 1/2' a 4' pelo valor unitário de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Item 22 Compressor de Ar a combustão à diesel pelo valor unitário de R\$ 7.546,77 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos); Item 27 Kit Ponta Prova para multímetro pelo valor unitário de R\$ 101,96 (cento e um reais e noventa e seis centavos); Item 35 Jogo de Serras Copo para Manutenção e Produção de 8 Peças pelo valor unitário de R\$ 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos); Item 36 Mangueira Pneumática Raiada Preta 5/16' pelo valor de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) o metro; Item 55 Chave Combinada 13/16 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); Item 56 Corda Trançada 3/8 pelo valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) o metro; Item 59 Jogo de Chaves L (biela) pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); Item 60 Máscara para Solda pelo valor unitário de R\$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos); Item 61 Alicata Prensa Terminal pelo valor unitário de R\$ 137,48 (cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); Item 65 Fita

Auto Fusão pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); Item 66 Desentupidor Manual tipo Bomba 3' pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); Item 73 Calibrador de Pneu com inflador e com Manômetro pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).

e) Ata de Registro de Preços nº 004-E/2019 - Detentor da Ata: YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 08.263.434/0001-96 para o seguinte item e valor: Item 03 Mini Retroescavadeira pelo valor unitário de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Ibitinga, 27 de março de 2019.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor de Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO 002/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, através de seu Gestor de Atas de Registro de Preços, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3.200/09, comunica a quem puder interessar que ficam registrados os preços para os seguintes produtos/serviços:

Ata de Registro de Preços nº 003/2019 - Detentor: IDELMA LEANDRO BOTINI - ME, CNPJ nº 20.865.144/0001-18 Item 01 Roçagem de Talude pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) o metro quadrado; Item 02 Roçagem de área de ocupação de poços e reservatórios pelo valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) o metro quadrado; Item 03 Roçagem da área para circulação das redes de água e esgoto pelo valor de R\$ 0,17 (dezesseis centavos) o metro quadrado.

Ibitinga, 27 de março de 2019.

JOSÉ FERREIRA NETO
Gestor das Atas de Registro de Preço

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.321.791/0001-90, com sede em Ibitinga – SP na Rua Capitão Felício Racy, 1556 – Centro, representa por seu Gestor Executivo Luiz Carlos da Costa, que no uso das atribuições legais torna publico o SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital do concurso público nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA, conforme abaixo:

1. SOBRE AS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO S SITES: www.primeconcursospublicos.com.br e www.saaeibitinga.sp.gov.br	29/03/2019	APÓS AS 18HS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES NO SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA	30/03/2019	-
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/04/2019 E 02/04/2019	08HS A 17HS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS	06/04/2019	APÓS AS 18HS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS NO SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA	06/04/2019	-

Leia-se:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NOS SITES: www.primeconcursospublicos.com.br e www.saaeibitinga.sp.gov.br	06/04/2019	APÓS AS 18HS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES NO SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA	06/04/2019	-
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/04/2019 E 09/04/2019	08HS A 17HS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS NOS SITES: www.primeconcursospublicos.com.br e www.saaeibitinga.sp.gov.br	13/04/2019	APÓS AS 18HS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS NO SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBITINGA	13/04/2019	-

Os demais Itens **Permanecem Inalterados**

Ibitinga, 29 de março de 2019.

Luiz Carlos da Costa
Gestor Executivo do SAAE

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2018, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 05 de Agosto de 2018, homologado em 06/09/2018, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

1º - ANGELICA ULIAN FERRAZ
RG nº 44.612.979-3

Ibitinga, 28 de Março de 2019.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo de Autarquia

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 Processo Administrativo: nº 004/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, através do Sr. ROBERTO GONELLA JUNIOR, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO com Fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 27 de março de 2019.

ROBERTO GONELLA JUNIOR
Gestor Executivo do SAMS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 01/2019 - Pregão nº 11/2018:

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS. Contratada:- Birimed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA - CNPJ sob n.º 67.751.776/0001-14, Objeto:- Equipamentos de uso odontológico. Alteração: prorrogação de prazo de entrega por mais 15 (quinze) dias. Ibitinga, 21 de fevereiro de 2.019. Roberto Gonella Junior. – Gestor Executivo da Autarquia.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO nº 001/2019

Processo Administrativo 004/2019

Com fulcro no art. 24, Inciso II, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O nº 001/2019, fundamentado no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, visando a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, tendo como contratada a empresa TAVARES E SILVA – CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 13.325.143/0001-15, sendo o valor total para essa contratação de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ibitinga, 29 de março de 2019.

ROBERTO GONELLA JUNIOR
Gestor Executivo do SAMS

Municipal da Estância Turística de Ibitinga nº. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e nas Leis Federais nº. 8.745/93, 9.849/99, 10.677/03, faz saber que será realizado pela Comissão de Concurso Público FEMIB, nomeada pela Portaria FEMIB nº. 008/2019, na data, horário e local ora divulgados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, em caráter temporário, através de Concurso de Provas e Títulos para provimento do emprego temporário mencionado (professor de direito), durante o prazo de validade deste Concurso, sendo o mesmo regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para a seguinte vaga, a saber:

1. DA DEFINIÇÃO:

Professor Substituto é o Professor de Ensino Superior admitido por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro desse prazo, cuja vaga aberta, salários, carga horária semanal e os respectivos requisitos são especificados abaixo:

Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho	Referência Valor Salário	Vagas Totais	Taxa de Inscrição
Professor Substituto de Direito	Graduação em Direito. Bacharel com Titulação Mínima de Especialista*	De acordo com a estrutura curricular dos cursos	Especialista Ref. II - R\$ 33,52/hora/aula	01	Isento

* Curso de Graduação reconhecido pelo órgão competente. Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** estruturado, no mínimo, conforme a Resolução CNE/CES nº. 01/2007. Cursos de Mestrado ou Doutorado recomendados pela CAPES.

1.1. O docente fará jus a auferir todas as vantagens inerentes ao emprego e previstas na legislação de regência, observada a sua titulação final quando da classificação e posterior contratação, sendo que a referência acima é patamar mínimo observado os títulos de mestre ou doutor.

1.2. A contratação do professor substituto, por tempo determinado, não poderá a qualquer hipótese, ultrapassar a 02 (dois) anos, obedecido ao artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, neste caso específico, terá a duração determinada de **07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, cujo período certo e contratado será de 06/05/2019 a 21/12/2019**, quando será imediatamente rescindido pelo advento do tempo, nos termos do que consta do regular processo administrativo interno que deu origem ao presente Edital.

1.3. A Contratação do professor substituto só se efetivará se, além de preencher as condições especificadas neste edital, o candidato aprovado e classificado não teve rescisão de outro contrato de trabalho por tempo determinado com a FEMIB, no prazo inferior a 06 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 452 da CLT.

2. QUADRO DE VAGAS:

Número de Vagas: 01 (uma).

Regime de Trabalho: Celetista.

Local de Trabalho: Na FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486, Fone (16) 3352.9130.

Áreas de Conhecimento: Direito e Legislação Tributária; Direito Comercial; Direito e Gestão Ambiental, Instituições de Direito Público e Privado; Direito do Trabalho; Direito e Legislação Turística; Administração e Responsabilidade Sócio-Ambiental; e Gestão Ambiental.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. **Início: 01/04/2019. Término: 05/04/2019**

3.2. **Local:** Sede da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, situada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486. Fone: (16) 3352-9130

3.3. **Horário:** 09h às 11h30h e das 13h às 20h, de segunda a sexta-feira.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público, os quais porventura venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 3.2 munido de cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho (CTPS) e cadastro de pessoa física (CPF), ler o Edital de Abertura e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância e aceitação das condições do presente Concurso Público e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar as condições do item 3.7, abaixo.

3.7. Condições para a Inscrição:

- Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais.
- Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas pelo correio.
- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- Só será permitida a inscrição no local mencionado, sem exceção, uma vez que as provas serão realizadas na mesma data e horário, sem qualquer exceção.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, sem disponibilização de percentual de 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, dada a existência de uma única vaga para o emprego público disponível.

4.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04 de 02/12/2004.

4.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o

SEÇÃO IV

Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO Nº. 001/2019

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal de regência, especialmente a Lei

seu nome, número do RG e CPF.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1. O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos públicos que não possibilitem as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.5. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema **Braille** e suas respostas deverão ser transcritas também em **Braille**; referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.5.1. O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em **Braille** ou ampliada, juntando, nos casos de amblíopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 4.2.

4.5.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. Após admissão no Emprego Público a que concorrer como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

4.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

4.7. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

4.7.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.8. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

4.11. As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.2. Ter idade mínima, no ato da contratação, de 18 (dezoito) anos completos.

5.3. **Curriculum Lattes** (Plataforma Lattes) documentado ou **vítæ**, ambos devidamente comprovados e encadernados e acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade ou identificação emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Possuir habilitação, na data da contratação, para o Emprego Público a que concorre;

c) Comprovante da titulação exigida – Graduação em Direito: fotocópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: fotocópia do Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou da Ata de Defesa com prazo inferior a 01 (um) ano;

d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.1 São exigências impostas ao candidato:

a) Estar no gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

b) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego Público a que concorre;

c) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

d) Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;

e) Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

f) Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego público, cargo ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas e Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos e cargos em comissão;

g) Para os empregos públicos de professor universitário, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado que o habilite para o emprego a que concorre e seu currículo estruturado;

h) Ter disponibilidade para ministrar as aulas no curso no período noturno em todos os dias da semana, conforme calendário, horário e atribuições acadêmico pedagógicas da Instituição, inclusive às sextas-feiras.

5.4. Apresentar requerimento próprio devidamente preenchido e a ficha de inscrição realizada pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com preenchimento no local designado no item 3.2, informando o candidato ao atendente seus dados pessoais e o emprego público para o qual irá se inscrever.

5.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

5.4.2. Os candidatos terão 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

5.5. O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego Público se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecidos o

limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da FEMIB.

5.5.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja comprovado posteriormente.

5.6. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital.

6.2. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Concurso Público da FEMIB no dia 05 (cinco) de Abril de 2019, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, até o dia 15 (quinze) de Abril de 2019; as manifestações de indeferimento de inscrições serão fundamentadas e anexadas aos autos do processo administrativo pertinente e publicadas na Fundação e no Semanário Oficial do Município.

6.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Presidente da Comissão de Concurso Público da FEMIB, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Publicação no Semanário Municipal, ou seja, dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de Abril de 2019, após sua juntada ao processo administrativo.

6.4. A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público da FEMIB e, não havendo publicações, todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;

6.5. A relação completa dos candidatos inscritos será divulgada no dia 17 (dezesete) de abril de 2019, através de afixação na FEMIB, no endereço constante do item 3.2 e publicado na forma da lei no Semanário do dia 20 (vinte) de abril de 2019.

6.6. A Comissão de Concurso Público da FEMIB poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada a falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

6.7. Caso o recurso não seja julgado até a data da 1ª (primeira) prova, o candidato realizará a prova condicionalmente.

6.8. Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para o prazo de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público da FEMIB, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

6.9. A Comissão de Concurso Público FEMIB não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos;

6.10. Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental), por profissionais indicados pela FEMIB.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Conhecimentos Específicos (prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha), no total de 30 (trinta) questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, as quais abrangem todas as áreas descritas no item "2", mais o Exame de Memorial Circunstanciado. A nota do candidato será convertida em percentual de acerto, sendo 30 (trinta) correspondente a 100,00% (cem por cento) e 00 (zero) a 0,00%; as aproximações em casas decimais serão feitas da seguinte forma: até 0,15% (zero vírgula quinze) para baixo; acima de 0,33% (zero vírgula trinta e três) para cima.

7.1.1. A prova escrita (exame de conhecimentos específicos) visa aferir conhecimentos básicos relacionados com a formação específica do emprego público e será feita simultaneamente por todos os candidatos, visando ainda

aferir suas habilidades e competências em relação ao conhecimento jurídico pertinente à área do concurso.

7.1.2. A prova de títulos visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do emprego público em concurso.

7.2. A prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha, bem como a análise do memorial circunstanciado realizar-se-ão em **24/04/2019, das 09:00h às 12:00h**, nas dependências da FAIBI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga), localizada na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, só sendo permitida a participação do candidato na respectiva data, horário e local constante deste item, sem qualquer exceção. A análise do memorial circunstanciado, que será entregue no ato da inscrição (vedadas alterações posteriores), com rubrica do candidato em todas as folhas, será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Concurso Público da FEMIB.

7.2.1. Será sumariamente eliminado o candidato que não obtiver acerto de, no mínimo 15 (quinze) questões objetivas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da prova.

7.3 - A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato, tendo como base:

a) A formação acadêmica na graduação e a sua relação com a área do concurso;

b) A experiência didática, em especial em nível superior e na área do concurso;

c) A titulação em nível de pós-graduação, seus certificados de especialização e, em especial, diplomas de mestrado ou doutorado;

d) As atividades profissionais, em especial aquelas relacionadas à área do concurso;

e) As atividades de pesquisa tecnológica e de prestação de serviços;

f) Outras atividades relevantes para a área em que atuará.

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

7.4 - A nota final relativa à análise do Memorial Circunstanciado será determinada por consenso da Comissão Julgadora.

7.5. - Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora classificará os candidatos segundo sua avaliação individual, pela média aritmética simples das notas a ele atribuídas no conjunto de exames, consideradas até duas casas decimais.

Parágrafo único - A média obtida será considerada a nota final do candidato no Concurso Público.

7.5.1 - No caso de empate na nota final de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

I - Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame do Memorial Circunstanciado;

II - Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

III - Antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

7.6 - A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Semanário da Estância Turística de Ibitinga a lista dos candidatos aprovados e classificados, com as médias finais obtidas. Os candidatos terão um prazo de dois (02) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do Resultado Final, para interposição de Recursos;

7.7 - Os casos omissos e os recursos serão julgados pela Comissão de Concursos da FEMIB.

7.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.7.2. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização da prova objetiva

do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova em que se realizará a prova.

7.7.3. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o exame.

7.7.4. O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, ou outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação; em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

7.7.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o comprovante de inscrição efetuado nos moldes do previsto neste Edital poderá participar do concurso devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

7.7.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

7.7.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de documento com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis preto nº. 02 e borracha.

7.8.1. A inviolabilidade da prova será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

7.8.2. Durante a execução da prova não será permitido consulta de nenhuma espécie, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio de comunicação, sendo que os aparelhos serão recolhidos no início da prova, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8.3. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

7.8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

7.8.5. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.8.6. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.8.7. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

7.9.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.9.2. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

7.9.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

7.9.4. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, sendo facultado ao mesmo, caso queira, levar consigo o caderno de provas, desde que decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

7.9.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.9.7. O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

7.9.8. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

7.9.9. A nota final atribuída à análise do memorial circunstanciado, reger-se-á pelas disposições do anexo II deste Edital.

7.10. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao Emprego de Professor Especialista Substituto de Direito que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de seis e meio (6,5), convertido em percentual de acerto, conforme item 7.1 e não anuladas por qualquer das formas previstas neste Edital.

7.10.1. Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelo órgão competente, sendo aceito a ata de defesa da monografia de especialização, dissertação ou tese até um ano desta data, após, será aceito apenas o Diploma, nos casos de Mestrado e Doutorado.

7.10.2. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), podendo se tornar eliminatória no conjunto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante a média aritmética das seguintes notas: exame de conhecimentos específicos e Exame de Memorial Circunstanciado, mediante a seguinte equação: $NF = (NPO + NMC) / 2$, onde:

NF = Nota Final do candidato.
NPO = Nota da Prova Objetiva.
NMC = Nota do Memorial Circunstanciado.

8.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número com uma casa decimal utilizando-se o sistema de arredondamento, quando for o caso.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB e a título informativo, pela internet no endereço eletrônico www.faibi.com.br, bem como, será afixado no prédio da FEMIB, no dia 27/04/2019.

9.2. Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do mesmo, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário – Ibitinga – SP

9.2.1. Em quaisquer dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.

9.2.2. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo

automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.3. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.4. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado nos jornais mencionados e que publicam os atos oficiais do município e divulgado através do endereço eletrônico www.faibi.com.br.

9.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Jornal Semanário Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais, divulgado pela internet no endereço eletrônico www.faibi.com.br e no prédio da FEMIB, no dia 27/04/2019.

9.4. Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público FEMIB, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.5. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente da FEMIB, sendo publicado no Semanário da Prefeitura Municipal e na Fundação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo que na Fundação será efetivada no dia 25/04/2019, via afixação em seus quadros, com homologação no dia 26/04/2019 e publicação da homologação no semanário no dia 27/04/2019. Em havendo pendência de julgamento de recursos apresentados no âmbito do processo administrativo ao qual é vinculado este edital os prazos acima poderão ser alterados, sempre com publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal.

10. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2. A contratação do candidato, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecido ao limite de vagas existentes, no caso 01 (uma), as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

10.3. A convocação será feita pela FEMIB e posteriormente será registrada através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 5, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

10.4.2. É facultado a FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.5.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de notificação ou telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a FEMIB

na data estabelecida no mesmo.

10.6. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7. Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.8. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

10.9. O concurso terá validade de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias contados da data da homologação de seus resultados, sem prorrogação do prazo, diante do justificado no regular processo administrativo, especialmente para que não haja descompasso entre os anos letivos de 2019 e 2020, atendendo as necessidades pedagógicas da Instituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- For responsável por falsa identificação pessoal.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- Não devolver a folha de resposta.
- Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6. Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.6.1. As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas pelos correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

11.8. Caberá ao Superintendente da FEMIB a homologação dos resultados finais.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

Ibitinga/SP, 28 de março de 2019.

Aginaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB
ANEXO I

Conteúdo da Prova

DIREITO COMERCIAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Sociedades: conceito, espécies, personalidade jurídica, elementos, responsabilidade dos sócios pelas obrigações das sociedades;
- Ato constitutivo, natureza jurídica e elementos essenciais. O sócio cotista e o acionista: direitos e deveres;
- Desconsideração da Personalidade Jurídica.
- Sociedade simples;
- Sociedade em nome coletivo;
- Sociedade em comandita simples.
- Sociedades não personificadas.
- Sociedade em comum e sociedade em conta de participação.
- Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberações dos sócios, conselho fiscal, administração, direito de retirada, exclusão.
- Sociedades por ações;
- Sociedade em comandita por ações.
- Sociedade Anônima: responsabilidade dos sócios, sociedade anônima aberta, sociedade anônima fechada, assembleia geral, poder de controle, conselho fiscal, conselho de administração, diretoria, constituição por subscrição pública, constituição por subscrição particular.
- Transformação, incorporação, fusão e cisão;
- Dissolução e liquidação das sociedades.

BIBLIOGRAFIA

BORBA, J. E. T. Direito Societário. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial: direito de empresa. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. v.1, 2 e 3.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Forense, 2007.

DIREITO TRIBUTÁRIO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Tributário.
- Definição.
- Pontos comuns e traços diferenciais entre o Direito Tributário e Direito Financeiro.
- O Direito Tributário e o Direito Financeiro em relação à Ciência das Finanças e o Direito Econômico.
- Afinidades e dessemelhanças.
- Autonomia do Direito Tributário.
- Relações com outros ramos do Direito.
- Tributo.
- Definição.
- Classificação dos tributos.
- Tributos e espécies tributárias.
- Regime jurídico.
- Norma matriz de incidência.
- Fontes do Direito Tributário.
- Sistema Constitucional Tributário.
- Princípios.**
- Vigência e aplicação da legislação tributária.
- Interpretação.

BIBLIOGRAFIA

BALEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. Rio

de Janeiro: Forense, 1971.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

CASSONE, Vittorio. Direito tributário. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERNANDES, Marcos Antonio Oliveira. Direito Tributário. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

ROCHA, Valdir de Oliveira. Problemas de processo judicial tributário. São Paulo: Dialética, 2000.

DIREITO E LEGISLAÇÃO TURÍSTICA - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A Importância do Turismo
- Breve Histórico
- Turismo e Direito
- O Direito do Turismo: Breves Considerações
- Importância do Direito do Turismo
- Noções de Direito
- Ramos do Direito
- Fontes do Direito
- Hierarquia das normas
- Tipos normativos
- Vigência das normas
- Turismo e fundamentos constitucionais
- Tratamento constitucional do Turismo
- Princípios gerais
- Princípios específicos
- O processo de formação das leis
- Conceito
- Fases
- Normas específicas
- Definição do Regime Jurídico do Turismo
- Contexto histórico do direito do turismo brasileiro
- Principais normas legais do País
- Legislação de Proteção do Consumidor
- Princípios específicos
- Definição dos sujeitos da relação de consumo
- Direitos e Deveres
- Responsabilidades
- Contrato de relações do transporte aéreo, marítimo, etc.
- Princípios gerais dos contratos
- Classificação
- Elementos do contrato
- Responsabilidade contratual
- Direito Internacional
- Conceituação
- Importância frente ao Turismo
- Legislação Turística Internacional
- Aplicação no Brasil
- Normas alfandegárias
- Aplicação
- Situação jurídica do turista estrangeiro no Brasil
- Diretriz constitucional
- Legislação específica
- Estatuto jurídico do estrangeiro
- Legislação de Proteção ao meio ambiente
- Patrimônio Turístico
- Propriedade e sua função social
- Defesa dos interesses difusos

BIBLIOGRAFIA

BENI, M. B. Análise do desempenho do sistema nacional de turismo instituído na administração pública. São Paulo, 1991. (Tese de livre-docência, ECA/ USP).

CEBITUR/EMBRATUR, TUR-LEX. Rio de Janeiro. (vários anos).

FERRAZ, J. A. Regime jurídico do turismo. Campinas: Papyrus, 1992.

LONGANESE, Luiz André. Direito aplicado à hotelaria. Campinas: Papyrus, 2004.

MAMEDE, Gladston. Direito do turismo: legislação específica aplicada. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, F. Curso de direito comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

MILARÉ, Édís. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev. Rio de Janeiro:

Revista dos Tribunais, 2004.

REALE, M. Lições preliminares de Direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

SILVA, J. A. Q. C. Código de defesa do consumidor anotado e legislação Complementar. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DIREITO DO TRABALHO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. Princípios do Direito do Trabalho.
- Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Flexibilização e Desregulamentação.
- Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. Empregado: conceito, caracterização.
- Relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso.
- Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário.
- Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
- Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização.
- Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.
- Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.
- Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não salariais. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.

BIBLIOGRAFIA

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 33.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CUNHA, Maria Inês Moura S. A. da. Direito do trabalho. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

LONGHI, Dânia Fiorin. Direito do Trabalho. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções elementares de direito público e privado.
- Conceito e acepções da palavra Direito
- Fontes do direito
- Divisão do direito positivo
- Ramos do direito público
- Ramos do direito privado
- Direito Constitucional
- Noções de Estado
- Conceito
- Elementos (Povo, território e governo)
- Formas e Sistemas de Governo
- Organização dos poderes
- Formas
- Conceito de constituição
- Processo Legislativo
- Direitos e garantias individuais - Análise de alguns incisos do art. 5º da
- Constituição Federal
- Direito Civil
- Das Pessoas - Pessoas físicas e jurídicas (Conceito e noções)

- Domicílio - Conceito, utilidade e noções
- Bens - As diferentes classes segundo o Código Civil brasileiro
- Fatos jurídicos - Atos e fatos jurídicos "lato" e "stricto sensu" - Negócio jurídico.
- Família - Efeitos patrimoniais do casamento e da união estável e da dissolução de ambos
- Das Coisas - Posse, propriedade, condomínio (Conceito e noções)
- Mandato - Conceito e noções gerais
- Sucessões - Noções gerais

BIBLIOGRAFIA

BRANCATO, Ricardo Teixeira. Instituições de Direito Público e Privado. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. Instituições de Direito Público e Privado. 8. ed. São Paulo: Nelpa, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. Instituições de Direito Público e Privado. São Paulo: Acadêmica, 1992.

NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PINHO, Ruy Rebello; NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito; noções de ética profissional;. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DIREITO AMBIENTAL / ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A responsabilidade socioambiental;
- Evolução do conceito de responsabilidade social;
- A visão da função social da empresa;
- Principais marcos e evolução da questão ambiental;
- ECO 92;
- Protocolo de Kyoto;
- Carta da Terra;
- Agenda 21;
- Da preocupação ambiental para o Desenvolvimento Sustentável;
- O Tripé do Desenvolvimento: Social, Econômico e Ambiental;
- Principais normas e legislação ambiental;
- Projetos socioambientais e incentivos fiscais;
- Indicadores de Desenvolvimento Socioambiental;

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito ambiental. 11. ed. ampl. e reform. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

ASHLEY, Patricia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo : Saraiva, 2006.

BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 2. Ed. São Paulo, Saraiva, 2007.

DIAS, Reinaldo. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, Denis. Gestão ambiental na empresa. 2. ed. 10 reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 16 ed. rev, atual. e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MILARÉ, Edís. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev., atual. e ampliada. Rio de Janeiro : Revista dos Tribunais, 2004.

ANEXO II

Avaliação Acadêmica e Profissional

Edital nº:
Emprego:
Candidato:

1 - Graduação	Pontos	Na área x 1,0				Ptos Obtidos (máximo 1,0 pontos)
Na Area	1,0					
2 - Pós Graduação	Pontos	Na área x 1,0	Área Similar x 0,8	Fora da área x 0,6	Ptos Obtidos (máximo 3,0 pontos)	
Especialista	1,5					
Mestrado	2,5					
Doutorado	3,0					
3 - Experiência Didática	Pontos	No ensino superior Na área x 1,0 Área similar x 0,8 Fora da área 0,6	No ensino Técnico Na área x 0,7 Área similar x 0,6 Fora da área x 0,4	No ensino Médio Na área x 0,6 Área similar 0,5 Fora da área 0,3	Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)	
Até 1 ano	1,0					
1 a 2 anos	1,5					
2 a 3 anos	2,0					
mais de 3 anos	2,5					

4 - Atividade Profissional	Pontos	Na Área (x 1,0)	Área Similar (x 0,8)	Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)	
Até 1 ano	1,0				
1 a 3 anos	1,5				
3 a 5 anos	2,0				
mais de 5 anos	2,5				

5 - Pesquisa, extensão e outras atividades	Pontos	Avaliação	Ptos Obtidos (máximo 1,0 ponto)	
A critério da banca examinadora	Até 1,0			

Total Geral dos Pontos

Ibitinga, _____ de _____ de _____

Membro 1

Membro 2

Membro 3



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 01 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
05			FUNDAÇÃO FEMIB					
0501			FUNDAÇÃO FEMIB		3.300.000,00	252.374,35	43.491,49	234.544,80
050100			FUNDAÇÃO FEMIB		252.374,35	43.491,49	17.829,55	17.829,55
12.364.0010.2118.0000			Manutenção da Fundação					
001	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 110 000NV	2.000.000,00 5.455,45	5.455,45 5.455,45	5.455,45 5.455,45	0,00 5.455,45
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 22,79	22,79 22,79	22,79 22,79	0,00 22,79
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS		0,00 4.597,41	4.597,41 4.597,41	4.597,41 4.597,41	0,00 4.597,41
	3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO		0,00 417,62	417,62 417,62	417,62 417,62	0,00 417,62
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 417,63	417,63 417,63	417,63 417,63	0,00 417,63
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
002	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 110 000NV	550.000,00 3.506,86	3.506,86 3.506,86	3.506,86 3.506,86	0,00 3.506,86
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 3.506,86	3.506,86 3.506,86	3.506,86 3.506,86	0,00 3.506,86
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 110 000NV	50.000,00 1.231,00	1.231,00 1.231,00	1.231,00 284,50	946,50 284,50
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 1.031,00	1.031,00 1.031,00	1.031,00 84,50	946,50 84,50
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS II		0,00 200,00	200,00 200,00	200,00 200,00	0,00 200,00
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 110 000NV	20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 110 000NV	340.000,00 198.099,96	198.099,96 28.725,43	28.725,43 4.009,99	194.089,97 4.009,99
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 2.182,00	2.182,00 610,00	610,00 110,00	2.072,00 110,00
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		0,00 1.400,00	1.400,00 200,00	200,00 200,00	1.200,00 200,00



FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 02 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
			3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU	0,00 980,00	980,00 140,00	140,00 140,00	840,00 140,00
			3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00 800,00	800,00 800,00	800,00 800,00	0,00 800,00
			3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL	0,00 108.816,31	108.816,31 15.076,60	15.076,60 0,00	108.816,31 0,00
			3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00 2.025,76	2.025,76 2.025,76	2.025,76 2.025,76	0,00 2.025,76
			3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
			3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	0,00 71.916,15	71.916,15 8.637,84	8.637,84 0,00	71.916,15 0,00
			3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Empenho	Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00	57,85	57,85	57,85	57,85	57,85	57,85
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	400,00	50,00	50,00	50,00	350,00	50,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	0,00	501,00	501,00	501,00	501,00	501,00	501,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	228,70	228,70	228,70	228,70	228,70	228,70
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	0,00	8.792,19	397,68	397,68	397,68	8.394,51	397,68
010	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE 01 - 110 000	60.000,00	44.081,08	4.572,75	39.508,33	4.572,75	4.572,75
		TECNOLOGIA DA 44.081,08		4.572,75				
		INFORMAÇÃO E 2.160,69		2.160,69				
		COMUNICAÇÃO E 14.880,00		2.160,69				
		LOCAL DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE 14.880,00		2.160,69				
		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE S 0,00		19.316,00		1.500,00	17.816,00	1.500,00
		19.316,00		1.500,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00
		COMUNICAÇÃO DE DADOS 0,00		7.200,00		600,00	6.600,00	600,00
		7.200,00		600,00		600,00	600,00	600,00
		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL 0,00		2.645,08		272,06	2.373,02	272,06
		2.645,08		272,06		272,06	272,06	272,06
		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE 0,00		40,00		40,00	0,00	40,00
		40,00		40,00		40,00	40,00	40,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 03 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Empenho	Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês
006	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES 01 - 110 000 NV	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TRIBUTÁRIAS E 0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
		CONTRIBUTIVAS 0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP 0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
007	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
008	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E 01 - 110 000 NV	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		MATERIAL PERMANENTE 0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
12.364.0010.2416.0000	Sentenças Judiciais							
009	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 01 - 110 000 NV	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00

TOTAL DO PODER	3.300.000,00	252.374,35	43.491,49	234.544,80
FUNDAÇÃO FEMIB	252.374,35	43.491,49	17.829,55	17.829,55
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	3.300.000,00	252.374,35	43.491,49	234.544,80
	252.374,35	43.491,49	17.829,55	17.829,55

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

DEVEDORES DIVERSOS					0,00	0,00
9029	9029	313101	SALARIO FAMILIA	110 - 000	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS					36,12	36,12
9019	9019	313203	ACERTO ISS	110 - 000	0,00	0,00
9026	9026	313205	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	110 - 000	36,12	36,12
TITULOS E VALORES					0,00	0,00
9036	9036	313301	Restituições de lançamentos indevidos	100 - 000	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					83.360,01	83.360,01
8001	8001	321101	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	83.360,01	83.360,01
8002	8002	321101	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00	0,00
CONSIGNACOES					34.199,73	34.199,73
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS	110 - 000	0,00	0,00
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado	110 - 000	0,00	0,00
9033	9033	323204	I.R.R.F.	110 - 000	0,00	0,00
9034	9034	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	110 - 000	0,00	0,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 04 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Empenho	Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês
9035	9035	323208	Oral Saúde		110 - 000		0,00	0,00
9001	9001	323217	SORRISO		110 - 000		0,00	0,00
9002	9002	323218	'I.S.S. s/SERVIÇOS'		110 - 000		0,00	0,00
9003	9003	323219	Convenio Saude Servidor		110 - 000		0,00	0,00
9004	9004	323220	Convenio Saude Dependentes		110 - 000		0,00	0,00
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira		110 - 000		0,00	0,00
9006	9006	323222	Fundo de Reserva		110 - 000		0,00	0,00
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		110 - 000		0,00	0,00
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO		110 - 000		30,00	30,00
9016	9016	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES		110 - 000		1.845,54	1.845,54
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS		110 - 000		0,00	0,00
9018	9018	323234	realizavel apurar		110 - 000		0,00	0,00
9027	9027	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE		200 - 003		0,00	0,00
9028	9028	323236	SALARIO MATERNIDADE		110 - 000		0,00	0,00
9020	9020	323237	JUROS FUNDO RESERVA		110 - 000		0,00	0,00
9021	9021	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		110 - 000		956,47	956,47
9022	9022	323239	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		110 - 000		330,00	330,00
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS		110 - 000		0,00	0,00
9024	9024	323241	IRRF PESSOAS JURIDICAS		110 - 000		0,00	0,00
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO		110 - 000		68,67	68,67
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL		110 - 000		377,76	377,76
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED		110 - 000		1.275,70	1.275,70
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED		110 - 000		1.333,00	1.333,00
9011	9011	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A		110 - 000		252,84	252,84
9014	9014	323249	ORAL SAÚDE - CONVENIO		110 - 000		64,00	64,00
9030	9030	323250	INSS-DESCONTO EM FOLHA		110 - 000		13.678,28	13.678,28
9013	9013	323251	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA		110 - 000		13.987,47	13.987,47
9012	9012	323252	ISS - SOBRE SERVIÇOS		110 - 000		0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							117.595,86	117.595,86

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 135.425,41

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Empenho	Liq Atual	Pago Mês	Emp A Pagar
MOV TESOUREO	001	100168-X	CM			33.654,02
1	11111900	MOVIMENTO TESOUREO	110 - 000 GERAL			33.654,02
MOVIMENTO	033	13.001351-3	CM			8.493,92
2	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL			8.457,80
3	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL			36,12
FIES	104	003.018-7	CM			23.669,33
1	11111900	FIES	110 - 000 GERAL			23.669,33
POUPANÇA	104	1314666-9	CM			4.835,40


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 05 de 05

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Empenho	Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês	Pago Mês
2	111115002	CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO	110 - 000 GERAL				4.835,40	4.835,40
MOVIMENTO	104	56-4	CM				294.566,54	294.566,54
6	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL				293.816,55	293.816,55
7	11111900	MOVIMENTO	110 - 000 GERAL				749,99	749,99
TOTAL DO SALDO							365.219,21	365.219,21
TOTAL GERAL							500.644,62	500.644,62

IBITINGA, 31 de janeiro de 2019

 AGNALDO FERNANDES FERRARI
 SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO

 CARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
 CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SP

 JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 01 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
001	1122.01.1.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRI 110 -000 NV	5.329,00 0,00	6.227,00	6.227,00 898,00
TOTAL DO ITEM			5.329,00 0,00	6.227,00	6.227,00 898,00
002	1219.99.1.3.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-DÍVIDA A1 110 -000 NV	10.658,00 0,00	0,00	0,00 -10.658,00
TOTAL DO ITEM			10.658,00 0,00	0,00	0,00 -10.658,00
003	1321.00.1.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 110 -000 NV	31.974,00 0,00	267,33	267,33 -31.706,67
TOTAL DO ITEM			31.974,00 0,00	267,33	267,33 -31.706,67
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			47.961,00 0,00	6.494,33	6.494,33 -41.466,67
SALARIO FAMILIA			0,00	135,00	135,00
902E	9029	SALARIO FAMILIA 110 -000 NV		135,00	135,00
ACERTO ISS			0,00	36,12	36,12
901E	9019	ACERTO ISS 110 -000			0,00
902E	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / 110 -000		36,12	36,12
Restituicoes de lancamentos indevidos			0,00	0,00	0,00
903E	9036	Restituicoes de lancamentos indevidos 100 -000			0,00
INSS TERCEIROS			0,00	881,59	881,59
9031	9031	INSS TERCEIROS 110 -000			0,00
903E	9032	Empréstimo Consignado 110 -000			0,00
903E	9033	I.R.R.F. 110 -000 NV			0,00
903E	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL 110 -000 NV			0,00
903E	9035	Oral Saúde 110 -000 NV			0,00
9001	9001	SORRISO 110 -000 NV			0,00
900E	9002	'I.S.S. s/SERVIÇOS' 110 -000 NV			0,00
900E	9003	Convenio Saude Servidor 110 -000 NV			0,00
900E	9004	Convenio Saude Dependentes 110 -000 NV			0,00
900E	9005	Desc. Passaporte Feira 110 -000			0,00
900E	9006	Fundo de Reserva 110 -000			0,00
900E	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 110 -000			0,00
901E	9015	SORRISO - CONVENIO 110 -000			0,00
901E	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES 110 -000			0,00
9017	9017	MULTAS E JUROS 110 -000			0,00
901E	9018	realizavel apurar 110 -000			0,00


FUNDAÇÃO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA

PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N

02343386/0001-60

Exercício: 2019

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO (01/01/2019 A 31/01/2019)

Pag 02 de 02

Fi	Código	Especificação Vínculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
9027	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIV200 -003			0,00
902E	9028	SALARIO MATERNIDADE 110 -000			0,00
902C	9020	JUROS FUNDO RESERVA 110 -000			0,00
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAI.110 -000			0,00
9022	9022	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS 110 -000			0,00
902E	9023	IRRF PESSOAS FISICAS 110 -000			0,00
902E	9024	IRRF PESSOAS JURIDICAS 110 -000			0,00
902E	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICC 110 -000			0,00
9007	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- M110 -000			0,00
901C	9010	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIM 110 -000		346,58	346,58
900E	9009	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - 110 -000			0,00
9011	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BAN 110 -000			0,00
901E	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO 110 -000			0,00
903C	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA 110 -000 NV		351,76	351,76

901E	9013	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	110 -000	183,25	183,25
901E	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS	110 -000		0,00
Repasse da Prefeitura				0,00	220.000,00
7001	7001	"RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL"	110 -000 NV	220.000,00	220.000,00
700E	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PRE110 -000			0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO				0,00	221.052,71
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					227.547,04

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vínculo	
MOVIMENTO	104	56-4	- CM	199.779,81
POUPANÇA	104	1314666-9	- CM	4.817,50
MOVIMENTO	033	13.001351-3	- CM	17.037,61
FIES	104	003.018-7	- CM	23.669,33
MOV TESOIRO	001	100168-X	- CM	27.793,33
Total do Saldo				273.097,58

TOTAL GERAL

500.644,62

IBITINGA, 31 de janeiro de 2019

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃOCARLOS JOSÉ MEIRA CASTRO
CONTADOR - CRC: 1SP267893/0-6/SPJOÃO PAULO CUSTÓDIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

CRIARTE



Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida"
Ibitinga/São Paulo - CNPJ: 03.826.808/0001-10

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018

RECEITAS

Doações:		
Doações Exportadas/Eventos Realizados	15.181,43	
Doações Penalizadas	8.050,00	
Credito NF Paulista	4.839,38	
Doação Loja Maçonica	2.297,00	30.367,81
Verbas de Órgãos Públicos:		
Prefeit Munic de Est. Tur de Ibitinga	70.810,20	
CMDCA -Imposto de Renda Repasse	22.940,00	93.550,20
Receitas Financeiras		
Rendimento Aplicação/Juros Recebido	25,11	25,11

Total das Receitas 123.943,12

DESPESAS

Despesas com Pessoal	107.051,92
Despesas com Manutenção	17.216,88
Despesas Administrativas	5.582,00
Despesas Financeiras	2.481,17
Despesas Tributárias	1.300,12

Total das Despesas 133.642,79

RESULTADO
Deficit Apurado no Período -9.699,67

 ALEXANDRE DELFIN CORREA
Presidente
CPF 220.543.368-74

 FRANCINE DE OLIVEIRA GIBONE
CRC: 1SP248258/01
CPF: 294.802.298-73

Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSOCIADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

A Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, inscrita no CNPJ sob o nº 49.270.671/0001-61, situada na Rua Domingos Robert, nº 1.090, Centro, desta cidade de Ibitinga/SP, convoca os Associados desta Entidade, eleitos na forma estatutária do artigo 68 por ocasião da aprovação do Estatuto em data de 01 de outubro de 2018, consistentes nas pessoas de *Agnaldo Ferrari, Ana G. da Silva Bezerra de Mello, Aparecido Longo, Acenir B. Minzoni, Antonio Esmael Alves de Mira, Ana Paula G. C. Mazo, Adel Saad Filho, Bruno Marcos Zeponi F. de Mello, Claudinei R. Bazanelli, Christiane Leite Fonseca, Cícero Leite da Silva, Carlos E. Botter, Cassia Garcia, Carlos Alberto Dias Marques, Diego C. S. Pechutti, Divaldo Evangelista da Silva, Edson Fernando Inácio, Elisabete Alves de Arruda, Elizabete Aparecida C. Alves, Eduardo Jacob, Francisco Grillo Junior, Frauzo Ruiz Sanches, Gilberto Alves Barbosa, Graciliana Alves de Mello, Giancarlo Alves, Iza Flávia Pedrosa Zapata, José Aparecido Albrechete, José Luis Martinelli Aranas, João de Luiz, João Soares de Oliveira, Kilza Gonçalves Leite, Leopoldo Gabriel Benetacio, Lucas Souza Deri, Luciano A. Botter, Monica Cruz P. Andrade, Márcia Maria dos Santos Dallacqua, Mário Luiz Aparecido Somense, Murilo C. Bueno, Maurício R. Mergulhão, Manoel Jorge de Marins, Mário Medeiros, Maria do Rosário Vilela, Murilo Ribas Mancini, Marystela C. Vergaças, Maria José Conçane, Marlos Ribas Mancini, Marco Aurélio Sabione, Matheus Carreiro, Melissa Gerotto, Marcos A. Mazo, Matheus Bernardo Delbon, Osmar Innocente, Oreste Russi Neto, Paulo Eduardo Rocha Pinezi, Queila Teruel Pavani, Rosa Maria Pereira, Renato Luiz Mochi Antunes, Renan Nóbrega, Renata Chaim, Raphael G. A. Torrezan, Selma Aparecida Rodolfo, Tais C. Benaglia dos Santos, Tiago Piotto da Silva, Thiago Bueno Pasqual, Tatiana C. de A. F. J. Ferreira e Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira, para se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no Auditório da Santa Casa, em data de **22 de abril de 2019, às 18h30**, para deliberar sobre a eleição dos membros que comporão o Conselho Fiscal (titulares e suplentes) nos termos do que dispõe o artigo 32 do Estatuto Social, cujas inscrições das chapas dos Associados interessados em concorrer ao Conselho Fiscal, deverão ser protocolizadas na recepção da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga de 01 de abril até a data de 15/04/2019, das 07:00hs as 16:00hs.*

Ibitinga, 25 de março de 2019.

Giancarlo Alves

Presidente do Conselho de Administração

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis mídia digital contendo o processo de prestação de contas apresentada pelos órgãos de governo do Município de Ibitinga, referente ao exercício de 2016, com o respectivo Parecer Prévio emitido pela E. 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, estando à

disposição para exame da população ibitinguense e Vereadores, até o dia 30 de maio de 2019.

Ibitinga, 25 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 200 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“CONSIGNA CERTIFICADO DE AMIGA DO AUTISTA À SENHORA MARIA LUIZA ROSOLIM SALERNO”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2019, de autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º - Fica outorgado à Senhora Maria Luiza Rosolim Salerno, o Certificado de “Amigo do Autista”, como homenagem de nossa comunidade, por se destacar na convivência com pessoas autistas, se destacando no exercício de suas funções, conforme indicação da APAE de Ibitinga.

Art. 2º - O referido Certificado será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência, em concordância com a homenageada.

Art. 3º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 26 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM, aos profissionais abaixo relacionados:

I – Membro da Polícia Militar Ambiental de Ibitinga – Cabo PM César Henrique de Abreu.

II – Membro da Guarda Municipal – Guarda Municipal Milton Valente.

III- Membro do Corpo de Bombeiros de Ibitinga – Bombeiro Municipal Luis Antônio Barela.

IV – Membro da Polícia Militar de Ibitinga – Terceiro Sargento de Polícia Militar Fábio Renato Setulin.

Art. 2º A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibitinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades

motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 5º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, em 26 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 188/2018

ORIGEM: Processo Licitatório nº. 07/2018 – Concorrência Pública nº. 01/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Hammene Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação dos serviços de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e entrega de documentação.

VALOR: R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: A despesa estimada onerará os recursos orçamentários, reservado na funcional programática 01 031 0001 1262 0000 – Construção do Prédio da Câmara Municipal – Elemento Econômico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2019.

Ibitinga, 16 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 188-2018

CONTRATO Nº: 188/2018

ORIGEM: Processo Licitatório nº. 07/2018 – Concorrência Pública nº. 01/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Hammene Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação dos serviços de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e entrega de documentação.

VALOR: R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: A despesa estimada onerará os recursos orçamentários, reservado na funcional programática 01 031 0009 1262 0000 – Construção do Prédio da Câmara Municipal – Elemento Econômico 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2019.

Ibitinga, 16 de março de 2019.

JOSÉ ANTONIO DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 189/2019.

ORIGEM: Processo Licitatório nº. 02/2019 – Pregão Presencial nº. 02/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa com Fornecimento e Administração de Cartão Vale Compras (Alimentação) aos Funcionários da Câmara Municipal.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da Transferência do Crédito ao Cartão Eletrônico de Vale Alimentação o valor estimado de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para cada funcionário/servidores da Câmara Municipal, totalizando atualmente 23 (vinte e três) usuários por mês, estimando um valor total mensal de R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e estimando um valor total anual de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA do Fornecimento da Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, a importância de R\$0,00 (zero reais), por cada usuário, perfazendo um total mensal de R\$0,00 (zero reais) e anual de R\$0,00 (zero reais), conforme especificações constantes de sua proposta encartada nos autos da Licitação – Pregão Presencial nº. 02/2019.

Código do recurso e fonte: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com a transferência do Crédito ao Cartão Eletrônico de Vale Alimentação dos servidores decorrentes da Legislação Municipal vigente serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2019, na seguinte classificação orçamentária: Função/ Programa: 01 031 0001 2079 0000 - Material de Expediente Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Subelemento econômico: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com serviços de administração, gerenciamento e emissão e fornecimento de cartão eletrônico, com chip de segurança, munido de senha decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2019, na seguinte classificação orçamentária: Função / Programa: 01 031 0001 2075 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento econômico: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2019.

Ibitinga, 28 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019 Processo Administrativo nº. 02/2019 HOMOLOGAÇÃO

Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto Contratação de Empresa com Fornecimento e Administração de Cartão Vale Compras (Alimentação) aos Funcionários da Câmara Municipal, conforme Edital, HOMOLOGO os objetos do presente certame à empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.344.497/0001-41, pelo valor de R\$0,00 na taxa Administrativa do Cartão.

2. Publique-se.
3. Contrata-se.
4. Cumpra-se.

Ibitinga, 27 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quinta-feira, 01 de abril, a partir das 18h, no "Auditório Cidade Ternura", localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente;
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

ACESSIBILIDADE JÁ

VOCÊ SABE POR QUE EXISTEM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA?

A RESOLUÇÃO Nº 304 / 2008 DISPÕE SOBRE AS VAGAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, ASSEGURANDO, NO MÍNIMO, 2% DAS VAGAS EM ESTACIONAMENTOS DE USO PÚBLICO PARA ESTE FIM.

RESPEITE QUEM NÃO POSSUI A MESMA FACILIDADE QUE VOCÊ.

Saiba como se proteger contra a Dengue

Combater a dengue é um dever meu, seu e de todos.

Procure o serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo



LIXO



• Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a tampa bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



• Aguarde no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens vazias, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Mantenha o lixo de lixo bem fechado e fora do alcance de animais, até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



• Encha de água até a borda os vasos das vasos de plantas.



• Se você não colocou água no prato da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa atornilhada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.